



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.047, DE 19 DE ABRIL DE 2007

ACRESCENTA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO
AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº.
976/2005.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se o § Único ao art. 2º da Lei Municipal nº. 976/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art.

2º.....

I -

a)

Parágrafo Único - Excetua-se ao limite de horário estabelecido no *caput* deste artigo, todas as festa, e similares, realizadas no Parque de Eventos localizado por trás do Paço da Prefeitura Municipal, desde que patrocinadas pelo próprio Município ou sob autorização expressa deste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bayeux/PB, 19 de abril de 2007

JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux